

Documento Oficial CANOASTEC 63/2025

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DE CANOAS – CANOASTEC**

EDITAL Nº. 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence de acordo com as especificações, partes integrantes do presente documento pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei;

Recebimento das propostas: até às 09 horas 00 minutos do dia 26/05/2025. Abertura das propostas: às 09 horas 01 minutos do dia 26/05/2025. Início da disputa: às 10 horas e 00 minutos do dia 26/05/2025, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoastec.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Tiago Martini Sanchotene
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.067,74

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 25.3.000000152-4

Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS - CANOASTEC, situada na Rua Fioravante Milanês, nº140, Bairro Centro, Canoas/RS - CEP: 92.010- 240, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence de acordo com as especificações, partes integrantes do presente documento pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Todas as informações e disposições relativas à presente licitação, encontram-se detalhadamente descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1 A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou a CANOASTEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6 O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for o caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8 Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.8.1 o microempreendedor individual;

2.8.2 o agricultor familiar;

2.8.3 o produtor rural pessoa física; e

2.8.4 a sociedade cooperativa.

2.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.16 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.16.1 Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.16.2 Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.16.3 Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.16.4 Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.16.5 A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6 assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7 os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no

ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8 a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9 até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.4.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4.4 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 2.3.7 sujeitará a licitante às sanções

previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório,

mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10 O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11 Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão,

sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19 Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1 Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21 Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

4.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28 O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.4 deste edital.

5.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.6.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.3 O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13 No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1 Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da

diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.16, (DA PARTICIPAÇÃO)

e seguintes.

6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0) Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.3 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.4 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.3.5 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica

financeira, deve contemplar os últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

6.1.3.5.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

6.1.3.5.2 As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.1.3.6 É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Termo de Referência.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Da Subcontratação e do Consórcio

6.4.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6.4.2 Admitida a **participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.2.1 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.2.2 A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.2.3 Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.2.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.2.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso

referido no subitem 6.4.2.2.

6.4.2.7 Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.3 Do consórcio constituído exclusivamente por ME/EPP

6.4.3.1 A incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 para os consórcios formados exclusivamente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ou equiparadas), às quais o somatório do faturamento bruto anual não ultrapasse os limites estipulados no Art. 3º. da referida Lei, deverão comprovar tal condição mediante declaração de faturamento mensal dos últimos 12 meses, anteriores à data de abertura do certame, devidamente assinada por contador habilitado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2 Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.6 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1 A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.10.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

6.8.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.9.1 A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2 Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.14.2 Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14.3 A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8 Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2 A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I.** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II.** descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III.** pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV.** cobrado judicialmente.

8.1.5.1 O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.8 Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

10.9.1 A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

10.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoastec.rs.gov.br.

10.12 As despesas decorrentes ao objeto indicado neste edital, no presente Termo de Referência e, especialmente em atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, correrão por conta dos recursos consignados no Contrato nº

083/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, cuja reserva de dotação orçamentária foi realizada pelo Município de Canoas;

10.12.1 Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a CANOASTEC possui contabilidade própria e privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões de receitas oriundas do contrato de prestação de serviços supracitado, sendo que a ampliação de serviços previstos no presente Termo de Referência está condicionada a eventual Ordem de Início de Serviços, considerando a novas receitas originárias de pactuações futuramente celebradas, para assegurar o pagamento das despesas relacionados acima.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitações;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Canoas, 13 de maio de 2025.

Tiago Martini Sanchotene
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO DE
BANCO DE DADOS.**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC)

Processo Sei nº. 25.3.000000152-4

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence de acordo com as especificações, partes integrantes do presente documento pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei;

2.2 Esse Termo de Referência foi elaborado para atender o Estudo Técnico Preliminar e tem por base a Lei 14.133/2021 e legislação correlata, respeitando-se também as normativas vigentes no município e as recomendações emanadas pelos Órgãos de Controle.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A decisão de contratação de serviços especializados em administração de banco de dados é fundamentada em diversas razões que visam garantir a eficiência, segurança e confiabilidade de nossos sistemas de informação:

3.1.1 Complexidade Tecnológica: A administração de banco de dados é uma tarefa altamente especializada que requer conhecimentos técnicos avançados. Lidar com a complexidade dos sistemas de armazenamento, organização e recuperação de dados exige expertise específica que nem sempre está disponível internamente em nossos colaboradores;

3.1.2 Manutenção da Performance: Um banco de dados mal administrado pode resultar em problemas de desempenho que afetam diretamente a produtividade e eficácia das operações. Ao contratar serviços especializados, podemos garantir uma administração adequada que mantenha a performance dos nossos sistemas em níveis

adequados;

3.1.3 Segurança da Informação: A proteção dos dados é uma preocupação constante para qualquer organização. Os serviços especializados em administração de banco de dados podem implementar as melhores práticas de segurança, incluindo backups regulares, controle de acesso e criptografia, garantindo a integridade e confidencialidade das informações;

3.1.4 Atualização Tecnológica: O cenário de tecnologia da informação está em constante evolução, com novas técnicas e ferramentas sendo desenvolvidas regularmente. Os profissionais especializados em administração de banco de dados podem operacionalizar estas ferramentas de forma adequada e especializada;

3.1.5 Foco nas necessidades específicas da Canoastec e PMC: Ao efetuar um contrato com empresas especialistas em administração de banco de dados, nossas equipes internas podem se concentrar nas atividades essenciais do dia a dia, aumentando a eficiência e a produtividade geral.

3.2 Em resumo, a contratação de serviços especializados em administração de banco de dados é uma medida estratégica que visa garantir o desempenho, segurança e atualização contínua dos nossos sistemas de informação.

4. DA MODALIDADE E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.	mês	12

4.1 Os quantitativos estimados, bem como a modalidade de contratação pretendida escolhida, tem como princípios o interesse público, oportunidade e conveniência, pois a modalidade escolhida permite com que a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (Canoastec) possa cumprir com a missão institucional de gerenciar e assessorar o Poder Executivo Municipal em todos os aspectos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, com foco no interesse coletivo e utilidade pública, provendo soluções inovadoras e sustentáveis, com preferência ao município de Canoas, mas não com exclusividade, permitindo que possa se valer de apoio para eventual implementação em outros municípios de solução tecnológica aderente aos requisitos específicos de cada entidade;

4.2 Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessário para o atendimento dos serviços explicitados no Termo de Referência, no qual constam os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda da CONTRATANTE, razão pela qual pode ser adotado o critério de MENOR PREÇO para o julgamento objetivo das propostas.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Melhoria da disponibilidade e desempenho dos bancos de dados, garantindo maior estabilidade e tempo de resposta otimizado;

5.2 Maior segurança da informação, com implementação de políticas eficazes de backup, recuperação e controle de acesso;

5.3 Monitoramento contínuo dos bancos de dados, prevenindo falhas e otimizando o tempo de resposta a incidentes;

5.4 Atualização tecnológica, mantendo os bancos de dados sempre com as versões mais seguras e eficientes;

5.5 Suporte técnico especializado, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a rápida resolução de problemas;

5.6 Otimização de processos de migração e integração de dados, minimizando riscos e impactos operacionais;

5.7 Melhoria na gestão e análise de dados, proporcionando relatórios e *insights* estratégicos por meio de soluções de *Business Intelligence*;

5.8 Eficiência no planejamento e execução de projetos de TI, garantindo entregas dentro dos prazos estabelecidos;

5.9 Redução de custos operacionais, ao evitar falhas críticas, melhorar a eficiência do sistema e otimizar a infraestrutura de TI;

5.10 Garantia de conformidade com regulamentações e normas, assegurando que os bancos de dados sigam padrões de governança e segurança exigidos.

5.11 Esses resultados contribuem para a modernização, segurança e eficiência na gestão dos dados, potencializando a tomada de decisão e a continuidade dos serviços da administração municipal e da Canoastec.

6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Os serviços e/ou atividades aqui descritas estão relacionados ao objeto deste Termo de Referência e definem os resultados pretendidos com a contratação, desde seu início até o

encerramento da contratação;

6.2 DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS/DESENVOLVIDAS:

6.2.1 As atividades de suporte especializado serão para diversas plataformas e SGBDs (Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados), conforme demandado pela CONTRATANTE:

6.2.2 No início da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, sem ônus para o CONTRATANTE, no sentido de adequá-las e/ou compatibilizá-las aos padrões do CONTRATANTE mencionadas neste documento;

6.2.3 Efetuar atendimento especializado abrangendo implementação, administração, backups, monitoramento e manutenção dos ambientes computacionais baseados nos produtos Oracle Database versão 11g ou superior, Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, MySQL versão 5.5.3 ou superior e PostGreSQL versão 9.4 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de atendimentos fora do horário comercial;

6.2.4 Realizar a passagem de conhecimento aos funcionários da CONTRATANTE durante a execução dos serviços que envolveram atividades de acompanhamento de projeto, de instalação, de configuração e administração do ambiente dos SGBDs acima citados. Os analistas ou técnicos deverão possuir bagagem didática que os capacitem a realizar a transferência do seu conhecimento aos profissionais da CONTRATANTE;

6.2.5 Instalar, configurar, parametrizar e manter (suportar) os SGBDs e suas ferramentas, seguindo os procedimentos necessários e recomendados pelo fabricante (melhores práticas) em conformidade ao ambiente de infraestrutura da CONTRATANTE;

6.2.6 Monitorar, analisar e administrar o ambiente de bases de dados instaladas, identificar pontos de falha possível ou iminente e realizar ações proativas visando a manutenção do nível de serviço;

6.2.7 Implementar variáveis de ambiente de acordo com regras pré-definidas;

6.2.8 Desenvolver rotinas (rol exemplificativo):

6.2.8.1 De reorganização de dados, com o objetivo de melhorar o desempenho do SGBD;

6.2.8.2 De estatísticas, com o objetivo de calcular desempenhos, tamanhos de arquivos e distribuição de valores de dados;

6.2.8.3 De monitoramento e análise de desempenho;

6.2.8.4 De backups e restores.

6.2.9 Avaliar o impacto de mudanças sobre uma instalação servidora de banco de dados, como por exemplo, a mudança de versão do programa do SGBD ou do programa de Sistema Operacional;

6.2.10 Elaborar os requisitos básicos para a execução de uma correção sobre o SGDB;

6.2.11 Realizar monitoramento contínuo para liberação de *Patches* (Correções e Melhorias), analisando os pontos positivos e negativos na sua aplicação;

6.2.12 Aplicar as correções de software (*Patches*) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;

6.2.13 Notificar a CONTRATANTE sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;

6.2.14 Realizar análise de desempenho e efetuar recomendações de *Tunning*, ajustes de parâmetros, visando evitar o consumo de recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações, para ganho de desempenho;

6.2.15 Analisar o desempenho, indicar e executar ações corretivas ou preventivas dos bancos de dados, com o objetivo de garantir a otimização e o desempenho;

6.2.16 Avaliar os parâmetros necessários na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais da plataforma utilizada, visando estabilidade e desempenho;

6.2.17 Ajustar os parâmetros do SGBD de acordo com os recursos físicos disponíveis, com o objetivo de melhorar o desempenho do mesmo;

6.2.18 Participar nos testes e avaliações de programas que acessam um Banco de Dados, como por exemplo, ferramentas que administram cópias de segurança dos dados de uma instalação servidora de Banco de Dados;

6.2.19 Recomendar os procedimentos que utilizem melhor os recursos da instalação servidora de Banco de Dados e melhor aproveitamento dos recursos físicos;

6.2.20 Implementar ferramentas que ajudem o trabalho de avaliação dos recursos físicos;

6.2.21 Determinar o dimensionamento da base de dados para comportar as informações relevantes aos sistemas que utilizam tecnologia de Banco de Dados seguindo metodologias de melhores práticas;

6.2.22 Monitorar o crescimento das bases de dados e de sua utilização, planejamento

de capacidade, indicação de aquisição de equipamento ou softwares;

6.2.23 Implementar, configurar e administrar a segurança de um Banco de Dados, de acordo com regras pré-definidas;

6.2.24 Implementar e administrar a recuperação de um Banco de Dados no caso de necessidade;

6.2.25 Elaborar, implementar, executar e documentar os procedimentos de cópias de segurança dos dados e de recuperação em caso de falha;

6.2.26 Controlar as alterações implementadas com plano de reversão em caso da necessidade de negócio;

6.2.27 Recuperar dados a partir de bases eventualmente corrompidas;

6.2.28 Recuperar ao estado normal da operação de ambientes com ou sem recursos de alta disponibilidade;

6.2.29 Analisar Incidentes de disponibilidade ou segurança;

6.2.30 Dar suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga de alta disponibilidade;

6.2.31 Apoiar na definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade para ambientes de banco de dados e aplicação;

6.2.32 Propor soluções técnicas que garantam a alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados sendo executadas sob os produtos instalados, acompanhar e suportar a implantação dos ambientes de alta disponibilidade;

6.2.33 Auxiliar na configuração de serviços, funcionalidades avançadas, mecanismos de alta disponibilidade, *Clustering*, balanceamento de carga e parametrização dos *softwares* de banco de dados;

6.2.34 Apoiar as atividades diárias operacionais e implementação das recomendações de melhores práticas para serviços planejados;

6.2.35 Pesquisar soluções para problemas identificados;

6.2.36 Reproduzir problema genérico. *Test Cases* e assistência a soluções alternativas;

6.2.37 Executar migrações e transferências de dados entre bases distintas e/ou SGBD's diferentes;

6.2.38 Integrar, quando necessário, os componentes instalados em conformidade com matriz de certificação e suporte técnico dos fabricantes dos novos produtos e versões das novas tecnologias;

- 6.2.39** Dar suporte à Migração (*Upgrade/Update*) de software e/ou aplicações que usem o banco de dados;
- 6.2.40** Definir detalhes para a migração, *Upgrade* e configuração do *software* de SGBD para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades da Instituição;
- 6.2.41** Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do *software* a ser utilizada;
- 6.2.42** Definir e implementar políticas de backup, recuperação, disponibilidade, planos de contingência e de desastre e recuperação dos produtos e das bases de dados;
- 6.2.43** Manter as definições das bases de dados (comandos DDL – Data Definition Language);
- 6.2.44** Prestar suporte aos analistas e desenvolvedores sobre modelagem de dados;
- 6.2.45** Prestar suporte a linguagem SQL – Structured Query Language;
- 6.2.46** Operacionalizar chamados técnicos junto ao suporte oficial do produto;
- 6.2.47** Ministrando treinamento interno sobre os produtos e suas funcionalidades;
- 6.2.48** Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas dos SGBD's em virtude de *Upgrade*;
- 6.2.49** Avaliar a disponibilidade de espaço físico para comportar o banco de dados, realizando a melhor distribuição dos arquivos, visando melhoria de desempenho através de "Balanceamento de I/O";
- 6.2.50** Deverá ser registrados todos os incidentes para controle de ocorrências e enviados a CONTRATANTE para fins de controle e verificação posteriores;
- 6.2.51** Independente do tamanho ou da complexidade infraestrutura de TI relacionado aos Bancos de Dados, a CONTRATADA deverá prover suporte especializado em sistemas operacionais (Windows e Linux), pois é essencial para manter a estabilidade e a eficiência dos SGBD's, portanto, não caberá negativas de desconhecimento de uso técnico de Sistemas Operacionais e seus recursos;
- 6.2.52** A prestação de serviços deverá observar os seguintes fatores relativos aos ambientes a serem administrados:
- 6.2.52.1** Plataforma de equipamentos servidores (em Blades ou Rack's), Storages EMC famílias VNX 5100/5500, Pure Storage e outros que venham a ser adquiridos posteriormente, virtualização VMWare 5.x ou superior entre outros;
 - 6.2.52.2** Sistemas Operacionais: Windows Server, Oracle Linux, SUSE, CentOS, Linux Red Hat Enterprise e Ubuntu;

6.2.53 Prover sistemas de eventos monitorados: O sistema de alarme ininterrupto deve ser implementado através de scripts automatizados que monitoram eventos dos bancos de dados. Para tanto:

6.2.53.1 Caso se identifique a ocorrência de evento(s) deverá ser encaminhado alerta (e-mail ou SMS) diretamente para o Fiscal do Contrato e/ou pessoa indicada pela CONTRATANTE;.

6.2.53.2 Através dos alertas automatizados a CONTRATADA detectará o ocorrido e verificará a necessidade de atendimento emergencial. Todos os serviços deverão ser comunicados a Canoastec, que por sua vez, analisará as informações e poderá autorizar as correções eventualmente recomendadas.

6.2.53.3 Eventos mínimos a serem monitorados:

6.2.53.3.1 Parada total ou parcial do banco de dados;

6.2.53.3.2 Espaço em disco e *tables spaces*;

6.2.53.3.3 Locks prolongados;

6.2.53.3.4 Queda de serviços;

6.2.53.3.5 Espaço insuficiente para archive;

6.2.53.3.6 Execução de jobs críticos;

6.2.53.3.7 Indicadores de uso excessivo de recursos disponíveis;

6.2.53.3.8 Anomalia de consumo de recursos de hardware.

6.3 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.3.1 A prestação do serviço pela CONTRATADA poderá ser realizada de forma remota, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no período compreendido entre às 08h e 19h, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

6.3.2 A execução do objeto não requer a presença do técnico nas instalações da Canoastec, a ponto de todas as ações poderem ser iniciadas via telefone ou acesso remoto, de forma que o deslocamento do Analista/Técnico ocorra somente em caso de necessidade. Assim, caso não seja possível realizar a atividade à distância, independentemente do motivo (ausência de internet, indisponibilidade de serviços, tipo de atividade a ser realizada, dentre outros), a execução do objeto deverá ser realizada de forma presencial na cidade de Canoas-RS, sem custos adicionais a CONTRATADA;

6.3.3 Os serviços descritos neste documento e que extrapolem o horário estipulado e mencionado no caput deste item (Segunda a Sexta-feira das 8h às 19h) serão

executados em uma quantidade máxima de horas técnicas de 80 (oitenta) horas por mês, sendo renovado este quantitativo a cada mês, durante toda vigência contratual, este será denominado serviço de atendimento de plantão e são caracterizadas por solicitações de prestação de serviços para sua realização junto à CONTRATADA;

6.3.4 A quantidade de horas, acima mencionada, é um limite máximo e meramente estimado, podendo variar de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A não utilização dos serviços na quantidade prevista não gerará qualquer obrigação de indenização à CONTRATADA pelo CONTRATANTE;

6.3.5 O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação destes serviços, podendo a CONTRATADA adequar seus recursos de acordo com as demandas;

6.3.6 O atendimento de chamados fora do horário pré-estabelecido para a prestação de serviços deverão ter atendimento em até 30 (trinta) minutos a partir da solicitação do CONTRATANTE;

6.3.7 O profissional técnico da CONTRATADA que irá prestar o serviço fora do horário pré-estabelecido deverá ter conhecimento prévio do ambiente e já possuir as credenciais de acesso ao ambiente a ser acessado;

6.3.8 O serviço fora do horário pré-estabelecido poderá ser utilizado para atividades planejadas ou para resolução de problemas críticos que necessitem de suporte;

6.3.9 Para atividades planejadas fora do horário pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada, se possível, com no mínimo 24 horas de antecedência;

6.3.10 O suporte poderá ser realizado local e/ou remoto para execução das atividades aqui mencionadas, tanto em horário pré-estabelecido e/ou serviço de atendimento de plantão;

6.3.11 O serviço de atendimento de plantão deverá estar disponível durante o período informado no quadro abaixo através de telefone fixo ou celular, email ou ferramenta de chamados e/ou canal de comunicação de comum acordo entre as partes, e contemplará o atendimento REMOTO ou PRESENCIAL de um especialista para solução de qualquer problema relacionado às tecnologias tratadas neste documento. Os prazos para atendimento e solução dos problemas estão estabelecidos no item correspondente deste documento;

6.3.12 O serviço de plantão de atendimento deverá estar disponível nos seguintes dias e horários;

de Plantão de Atendimento	● 12 horas x 5 dias da semana (Segunda a Sexta-feira entre 19h e 08h do dia seguinte) ● 24 horas x 2 ou mais dias da semana (Sábados, Domingos e Feriados).
---------------------------	---

6.3.13 Para o atendimento às jornadas emergenciais, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, especificaram técnicos que poderão ser acionados. E quando forem acionados, deverão respeitar os prazos de atendimento e soluções dos problemas acordados nos ANS (Acordo de nível de serviços) - especificados abaixo e constantes neste documento.

6.3.14 Para todas as iterações/solicitações/requisições quanto aos serviços prestados no objeto do contrato, deverá ser respeitados os ANS, independente de ser horários e dias normais de atendimento ou serviços de plantão de atendimento;

6.3.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar a CONTRATADA para atendimento presencial, quando as atividades assim exigirem, mediante aviso prévio com a devida antecedência e SEM custos adicionais a CONTRATADA;

6.3.16 No caso de ocorrência de feriado não facultativo durante os dias estipulados para a prestação do serviço, caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, definir a jornada de trabalho a ser observada no referido dia;

6.3.17 As partes concordam que, na convocação para atendimento presencial ou na definição da jornada de trabalho em feriados não facultativos, prevalecerão as necessidades operacionais e os interesses mútuos, visando sempre o cumprimento eficiente das atividades contratadas;

6.3.18 Qualquer alteração na jornada de trabalho, seja para atendimento presencial ou em feriados, será formalizada por escrito, mediante acordo entre as partes, a fim de garantir a transparência e a clareza das condições estabelecidas neste contrato;

6.3.19 As disposições desta cláusula aplicam-se a todo o período de vigência do contrato, podendo ser revistas e ajustadas mediante acordo mútuo, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual;

6.3.20 Prazos de atendimentos:

6.3.20.1 As categorias dos chamados a serem abertos e registrados no sistema de atendimento serão:

Descrição	Grau de Criticidade
Falha no SGBD que indisponibilizem os sistemas (solução parada). Impacto a múltiplos usuários e/ou falha que afete operações críticas da Prefeitura Municipal de Canoas.	0
Falha no SGBD que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	1
Manutenção, avaliações, migrações e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo suporte. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.	2
Solicitações de melhorias / projeto	3

6.3.20.2 Prazos para início de atendimento dos chamados:

6.3.20.2.1 Definição dos indicadores e a classificação de incidentes e ordens de serviço obedecerão:

Grau de Criticidade	Prazo (em minutos) para início do Atendimento	Prazo (em minutos) para resolução do Atendimento
0	5	120 (2 horas)
1	15	360 (6 horas)
2	30	960 (16 horas)
3	Conforme agendamento	Conforme agendamento

6.3.20.2.2 Com relação ao grau de criticidade 3, o prazo para seu atendimento será informado no momento da abertura do chamado pelo demandante do serviço;

6.3.20.2.3 A prioridade de início de atendimento das atividades poderá ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.3.21 Acordo de nível de serviços:

6.3.21.1 A CONTRATADA deverá manter um ANS para cumprimento dos prazos de atendimento, conforme prazos de atendimento deste documento, não inferior a 99% dos chamados atendidos dentro do ANS estabelecido;

6.3.21.2 Se a empresa CONTRATADA, por problemas alheios à

CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de atendimento estipulado, será aplicado um índice de dedução do valor na fatura do mês subsequente ao da apuração, conforme tabela abaixo:

Índice exigido	Penalidade
99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.	Índice menor que 99%, redução de 5%; Índice menor que 95% redução de 10%.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 A empresa deverá apresentar CERTIDÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelos proprietários da empresa (Responsável Legal) com reconhecimento de firma em cartório, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, contendo:

7.1.1.1 Comprovar experiência mínima de cinco (05) anos na prestação de serviços nas tecnologias ORACLE Standard - Enterprise Edition 11g R2 ou superior em ambientes similares ao da CONTRATANTE;

7.1.1.2 Comprovar experiência mínima de cinco (05) anos na prestação de serviços nos bancos de dados MYSQL, POSTGRESQL em ambientes similares ao da CONTRATANTE.

7.1.2 Serão aceitos certidões e atestados individuais para cada um dos itens acima;

7.1.3 A empresa deverá comprovar, através de documento da própria ORACLE, ser participante do programa OPN (Oracle Partner Network) e/ou a empresa CONTRATADA deverá comprovar, no ato da contratação, fazer parte do programa de parceria da ORACLE no Nível GOLD, através de Carta ou Certificado emitido pela ORACLE do Brasil (Não serão aceitos níveis de parceria inferior);

7.1.4 A empresa CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documento original emitido pela ORACLE do Brasil ou cópia autenticada, que os profissionais, denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, são certificados pela fabricante dos produtos com, no mínimo, a certificação OCP – ORACLE CERTIFIED PROFESSIONAL ou posterior;

7.1.5 Os profissionais denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, devem fazer parte do quadro funcional da CONTRATADA;

7.1.6 A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições apresentadas em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

7.1.7 A CONTRATADA deverá selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos no objeto do edital;

7.1.8 A CONTRATADA se compromete a garantir a alocação de profissionais devidamente capacitados para solucionar problemas relacionados à prestação de serviços e ocorrências nos sistemas;

7.1.9 A CONTRATADA fica responsável por informar previamente ao CONTRATANTE o desligamento ou a substituição de profissionais que prestem serviços abrangidos por este contrato, para efeito de descadastramento no ambiente do CONTRATANTE;

7.1.10 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do CONTRATADO e do CONTRATANTE, Nome Completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado), identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto a qualidade do serviço prestado. O atestado deve ser entregue em papel timbrado da empresa contratante e a via original com data de início e término do contrato;

7.1.11 A CONTRATADA deverá constituir Sede ou Filial em Porto Alegre ou Região Metropolitana em um prazo máximo de 30 dias. A comprovação se dará a partir de declaração assinada e impressa em papel timbrado da empresa CONTRATADA. Esta exigência se faz necessária para a proteção do interesse da administração pública no que tange a capacidade das empresas participantes do certame em conseguir cumprir os prazos de atendimento determinados. Tratando-se de uma infraestrutura complexa e que suporta serviços de grande criticidade para a população, como saúde e segurança pública, um não cumprimento destes prazos poderia acarretar danos irreversíveis para o município e munícipes.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas organizará a gestão do contrato de modo a coordenar, orientar, monitorar, fiscalizar e avaliar sua execução, tomando as decisões pertinentes em face dos atos identificados, reservando-se, portanto, o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços;

8.2 Para o cumprimento contratual, a gestão do contrato de prestação de serviços obedecerá

ao estabelecido no art. 117, c.c. art. 7º da Lei 14.133/2021, sendo designado 1 (um) ou mais fiscais para acompanhamento da sua execução;

8.3 Para além dos agentes estabelecidos neste documento, a equipe técnica competente da CANOASTEC tomará as medidas necessárias para acompanhamento próximo do contrato, de modo a garantir o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e fortalecer a tomada de decisões do fiscal;

8.4 Ainda, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração irão assessorar as equipes de fiscais, técnicas e administrativas no que competir, para plena fiscalização, assim como para busca da eficiência no desenvolvimento da solução;

8.5 Os fiscais e a equipe técnica realizarão a gestão do contrato a partir do acompanhamento das entregas e cronograma descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as Ordens de Início de Serviço;

8.6 Em quaisquer ocorrências observadas, o registro será realizado por escrito, com sinalização da data do ocorrido e com determinação das ações para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo-se, ainda:

8.6.1 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

8.6.2 Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.7 Registrar, quando necessário, em ata as reuniões firmadas por todos os presentes, que ficará à disposição dos interessados na documentação do CONTRATO;

8.8 O fiscal do contrato e a equipe técnica estabelecida informaram a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.9 A comunicação junto à CONTRATADA ocorrerá, prioritariamente, com preposto ou representante indicado pela CONTRATADA.

9. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

9.1 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao final de cada tarefa a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento das atividades do contrato;

9.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da CONTRATANTE;

9.3 A empresa CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e

confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros sob pena das sanções cabíveis;

9.4 A empresa CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança Backup a empresa CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE sob pena das sanções cabíveis.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelecemos que a estimativa de valor da presente contratação será estabelecida a partir de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores listados, considerando esse Estudo Técnico em questão, o Termo de Referência e a Proposta Financeira da CanoasTec, sendo os últimos apresentados de forma complementar ao Estudo Técnico Preliminar para tomada de decisão.

10.2 A IN aponta como formas de pesquisa de preços a:

10.2.1 “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” - não se aplica ao estudo em questão, dada a indizibilidade do objeto;

10.2.2 “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” - foram realizados levantamentos de contratações similares, conforme se observa o estudo;

10.2.3 “dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso” - não se aplica ao estudo em questão, dada a especificidade do objeto, não encontrado em sítios eletrônicos;

10.2.4 “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital” - parâmetro a ser adotado nessa contratação.

10.3 Durante a análise do Estudo Técnico Preliminar, identificamos os valores preliminares, mas que apresentam consistência significativa para a tomada de decisão por parte dos Gestores da Canoastec;

10.4 Posteriormente, por meio de pesquisa pública de preços, realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, sendo o método para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da referida IN 73/2020;

10.5 Para o cálculo foi utilizada a “mediana de valores”, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, conforme orientação do TCU;

10.6 Foram obtidos orçamentos diretos através de pesquisa realizada no Banco de Preços de compras públicas em 2024 e 2025, além de acesso aos sites de internet do LicitaCon.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.	R\$ 423.067,74 (12 meses)

11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

11.1 As despesas decorrentes ao objeto indicado no presente Termo de Referência e, especialmente em atendimento ao disposto no Decreto nº 363 de 29/09/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, correrão por conta dos recursos consignados no Contrato nº 083/2023 firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, cuja reserva de dotação orçamentária foi realizada pelo Município de Canoas;

11.2 Por se tratar Fundação Pública de Direito Privado, a CANOASTEC possui contabilidade própria e privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões

de receitas oriundas do contrato de prestação de serviços supracitado, sendo que a ampliação de serviços previstos no presente Termo de Referência para além dos já pactuados com a Secretaria Municipal de Educação de Canoas, está condicionada a eventual Ordem de Início de Serviços, considerando a novas receitas originárias de pactuações futuramente celebradas, para assegurar o pagamento das despesas relacionados acima.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 A Nota Fiscal/Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Assessoria Administrativa da CANOASTEC por correio eletrônico.

12.2 As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.3 O objeto será pago em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Assessoria Administrativa da CANOASTEC, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.3.1 Nota Fiscal/Fatura;

12.3.2 Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo fiscal do contrato responsável.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por novos períodos até o limite legal;

13.2 É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão;

13.3 Devem estar incluídos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento, hospedagem, transporte e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros. impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e com comunicação com a CONTRATANTE por meio remoto/online sempre que agendado e com atendimento presencial quando necessário e solicitado;

14.2 Para efetiva gestão dos problemas, a CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno;

14.3 Os serviços técnicos especializados para atendimentos de demandas locais, sob demanda, serão definidos em local acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando a economicidade e celeridade dos serviços;

14.4 Os serviços técnicos especializados de treinamento e/ou passagens de conhecimentos para verificações e utilizações dos SGBD's deverão ser realizados conforme acordado com a CONTRATANTE, ocorrendo em modalidade remota e/ou presencial.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas nesse Termo de Referência e no contrato, bem como gerir e fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e/ou meio digital com assinatura digital válida, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.7 Nomear 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de modo a fiscalizar amplamente os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

15.7.1 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

15.7.2 Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente;

15.7.3 Registrar, quando necessário, em ata as reuniões firmadas por todos os presentes, que ficará à disposição dos interessados na documentação do CONTRATO.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

16.4 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda Federal, INSS e FGTS;

16.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, soluções com avarias ou defeitos;

16.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo município;

16.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.9 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

16.10 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

16.11 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de

serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

16.12 Restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE;

16.13 Comunicar A CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

16.14 Refazer os serviços nos quais se verificarem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução;

16.15 Indicar equipe técnica, cujos profissionais estarão envolvidos diretamente na prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e no contrato;

16.16 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente ao município acerca do ocorrido;

16.17 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto;

16.18 Manter o sigilo e proteção de dados pessoais compatível com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

16.19 Encaminhar informações e backups do sistema quando solicitado pela CONTRATANTE e comprometer-se a atuar junto com profissional designado para orientações sobre o funcionamento do sistema, de modo a garantir a sustentabilidade dos serviços prestados.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos termos da Lei, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

17.1.2 Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

17.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

17.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

17.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

17.1.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.1.7 Pelo não cumprimento dos ANS (Acordo de níveis de serviços - item específico é parte integrante deste) estabelecidos neste edital, será aplicado multa conforme estabelecido e não cumprimento das cláusulas contratuais ali expostas;

17.1.8 Ficarà sujeito à penalidade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

17.1.8.1 Não celebrar o contrato;

17.1.8.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

17.1.8.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.1.8.4 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.8.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.8.6 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CANOASTEC)

Processo Sei nº. 25.3.000000152-4

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Marcelo Weiblen dos Santos

- Função: Analista de Infraestrutura e Comunicação de Dados - CanoasTec

Nome: João Francisco Lopes dos Santos

- Função: Diretor de Infraestrutura – CanoasTec

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Preliminarmente cumpre registrar que a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (CanoasTec), foi instituída pela Lei Municipal 5.627, de 26 de outubro de 2011, constituindo-se como Fundação Pública de Direito Privado sem fins econômicos, de natureza estatal, voltada ao interesse coletivo e de utilidade pública, que integra a administração municipal indireta, com a missão de gerenciar e assessorar o Poder Executivo Municipal em todos os aspectos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, com foco no interesse coletivo e utilidade pública, provendo soluções inovadoras e sustentáveis.

3.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo instrumentalizar a contratação de serviços especializados em administração de banco de dados, sendo realizadas pesquisas com o objetivo de identificar a demanda e a oferta, o problema a ser resolvido, o enquadramento na legislação, considerando o cenário local, e a viabilidade técnica e econômica, a fim de fornecer as informações necessárias para subsidiar a realização da contratação.

3.3 A finalidade ainda consiste em mitigar eventuais riscos quando se faz a análise dos fatores que contribuíram e/ou ainda contribuem para a problematização da situação a ser resolvida, as possíveis soluções e alternativas para a consecução das atividades de responsabilidade da Administração.

3.4 Esse estudo técnico preliminar tem por base a Lei 14.133/2021, respeitando-se também as normativas vigentes no município e as recomendações emanadas pelos Órgãos de Controle.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 As obrigações aqui firmadas entre a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (Canoastec) e a CONTRATADA, serão formalizadas por meio de respectivo Contrato, observando-se as condições estabelecidas nos Termos de Referência, Edital, seus anexos e na legislação vigente.

4.2 OBJETO

4.2.1 Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence de acordo com as especificações, partes integrantes do presente documento pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Comprovada a necessidade da utilização e contratação dos serviços, visto que não há hoje na Canoastec especialistas nesta área - DBA's (Administradores de Banco de Dados), especialmente sob com vistas ao Interesse Público, garantia de continuidade, segurança da informação, atendimento à LGPD e independência tecnológica é de necessidade a contratação por meio de empresas especializadas destes serviços.

5.2 O orçamento estimado preliminar com base em pesquisa de preços na internet foi definido com base na mediana de preços de sites especializados destes serviços. O valor unitário estimado (mediana) é de R\$ R\$ 423.067,74 (quatrocentos e vinte e três mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a obtenção de firmamento de contrato.

5.3 A metodologia utilizada para determinar este valor é fundamentada na mediana de preços, que representa um indicador estatístico confiável para a avaliação de custos. Dúvidas sobre a metodologia aplicada podem ser consultadas no seguinte link: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes1/licitacoes-e-contratacoes-diretas/quando-devo-utilizar-media-mediana-ou-menor-preco>

5.5 É importante ressaltar que o valor estimado pode ser ajustado com base nas propostas recebidas durante o processo de aferição pública, pois os valores foram aferidos utilizando o painel de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e também no painel LicitaCon Cidadão (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:.....>), em Anexo I traz a tela com os valores. A transparência e a busca pela melhor relação custo-benefício devem ser prioridades durante todo o processo de aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	Contrato 100023/2023 - Banrisul	Iden. de compra 90021/2024 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR)	Iden. de compra 90003/2024 - TRT 1º Região	Contrato Nº 005/2019 - Canoastec
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.	R\$ 405.703,20 (12 meses)	R\$ 300.000,00 (12 meses)	R\$ 479.000,00 (12 meses)	R\$ 440.432,28 (12 meses)
MEDIANA - VALOR		R\$ 423.067,74 (12 meses)			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 As atividades de suporte especializado serão para diversas plataformas e SGBDs (Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados), conforme demandado pela CONTRATANTE:

6.1.1 No início da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, sem ônus para o CONTRATANTE, no sentido de adequá-las e/ou compatibilizá-las aos padrões do CONTRATANTE mencionadas neste documento;

6.1.2 Efetuar atendimento especializado abrangendo implementação, administração, backups, monitoramento e manutenção dos ambientes computacionais baseados nos produtos Oracle Database versão 11g ou superior, Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, MySQL versão 5.5.3 ou superior e PostGreSQL versão 9.4 ou superior, pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de atendimentos fora do horário comercial;

6.1.3 Realizar a passagem de conhecimento aos funcionários da CONTRATANTE durante a execução dos serviços que envolveram atividades de acompanhamento de

projeto, de instalação, de configuração e administração do ambiente dos SGBDs acima citados. Os analistas ou técnicos deverão possuir bagagem didática que os capacitem a realizar a transferência do seu conhecimento aos profissionais da CONTRATANTE;

6.1.4 Instalar, configurar, parametrizar e manter (suportar) os SGBDs e suas ferramentas, seguindo os procedimentos necessários e recomendados pelo fabricante (melhores práticas) em conformidade ao ambiente de infraestrutura da CONTRATANTE;

6.1.5 Monitorar, analisar e administrar o ambiente de bases de dados instaladas, identificar pontos de falha possível ou iminente e realizar ações proativas visando a manutenção do nível de serviço;

6.1.6 Implementar variáveis de ambiente de acordo com regras pré-definidas;

6.1.7 Desenvolver rotinas:

6.1.7.1 De reorganização de dados, com o objetivo de melhorar o desempenho do SGBD;

6.1.7.2 De estatísticas, com o objetivo de calcular desempenhos, tamanhos de arquivos e distribuição de valores de dados;

6.1.7.3 De monitoramento e análise de desempenho;

6.1.7.4 De backups e restores.

6.1.8 Avaliar o impacto de mudanças sobre uma instalação servidora de banco de dados, como por exemplo, a mudança de versão do programa do SGBD ou do programa de Sistema Operacional;

6.1.9 Elaborar os requisitos básicos para a execução de uma correção sobre o SGDB;

6.1.10 Realizar monitoramento contínuo para liberação de *Patches* (Correções e Melhorias), analisando os pontos positivos e negativos na sua aplicação;

6.1.11 Aplicar as correções de software (*Patches*) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;

6.1.12 Notificar a CONTRATANTE sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;

6.1.13 Realizar análise de desempenho e efetuar recomendações de *Tunning*, ajustes de parâmetros, visando evitar o consumo de recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações, para ganho de desempenho;

- 6.1.14** Analisar o desempenho, indicar e executar ações corretivas ou preventivas dos bancos de dados, com o objetivo de garantir a otimização e o desempenho;
- 6.1.15** Avaliar os parâmetros necessários na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais da plataforma utilizada, visando estabilidade e desempenho;
- 6.1.16** Ajustar os parâmetros do SGBD de acordo com os recursos físicos disponíveis, com o objetivo de melhorar o desempenho do mesmo;
- 6.1.17** Participar nos testes e avaliações de programas que acessam um Banco de Dados, como por exemplo, ferramentas que administram cópias de segurança dos dados de uma instalação servidora de Banco de Dados;
- 6.1.18** Recomendar os procedimentos que utilizem melhor os recursos da instalação servidora de Banco de Dados e melhor aproveitamento dos recursos físicos;
- 6.1.19** Implementar ferramentas que ajudem o trabalho de avaliação dos recursos físicos;
- 6.1.20** Determinar o dimensionamento da base de dados para comportar as informações relevantes aos sistemas que utilizam tecnologia de Banco de Dados seguindo metodologias de melhores práticas;
- 6.1.21** Monitorar o crescimento das bases de dados e de sua utilização, planejamento de capacidade, indicação de aquisição de equipamento ou softwares;
- 6.1.22** Implementar, configurar e administrar a segurança de um Banco de Dados, de acordo com regras pré-definidas;
- 6.1.23** Implementar e administrar a recuperação de um Banco de Dados no caso de necessidade;
- 6.1.24** Elaborar, implementar, executar e documentar os procedimentos de cópias de segurança dos dados e de recuperação em caso de falha;
- 6.1.25** Controlar as alterações implementadas com plano de reversão em caso da necessidade de negócio;
- 6.1.26** Recuperar dados a partir de bases eventualmente corrompidas;
- 6.1.27** Recuperar ao estado normal da operação de ambientes com ou sem recursos de alta disponibilidade;
- 6.1.28** Analisar Incidentes de disponibilidade ou segurança;
- 6.1.29** Dar suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga de alta disponibilidade;

- 6.1.30 Apoiar na definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade para ambientes de banco de dados e aplicação;
- 6.1.31 Propor soluções técnicas que garantam a alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados sendo executadas sob os produtos instalados, acompanhar e suportar a implantação dos ambientes de alta disponibilidade;
- 6.1.32 Auxiliar na configuração de serviços, funcionalidades avançadas, mecanismos de alta disponibilidade, *Clustering*, balanceamento de carga e parametrização dos *softwares* de banco de dados;
- 6.1.33 Apoiar as atividades diárias operacionais e implementação das recomendações de melhores práticas para serviços planejados;
- 6.1.34 Pesquisar soluções para problemas identificados;
- 6.1.35 Reproduzir problema genérico. *Test Cases* e assistência a soluções alternativas;
- 6.1.36 Executar migrações e transferências de dados entre bases distintas e/ou SGBD's diferentes;
- 6.1.37 Integrar, quando necessário, os componentes instalados em conformidade com matriz de certificação e suporte técnico dos fabricantes dos novos produtos e versões das novas tecnologias;
- 6.1.38 Dar suporte à Migração (*Upgrade/Update*) de software e/ou aplicações que usem o banco de dados;
- 6.1.39 Definir detalhes para a migração, *Upgrade* e configuração do *software* de SGBD para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades da Instituição;
- 6.1.40 Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do *software* a ser utilizada;
- 6.1.41 Definir e implementar políticas de backup, recuperação, disponibilidade, planos de contingência e de desastre e recuperação dos produtos e das bases de dados;
- 6.1.42 Manter as definições das bases de dados (comandos DDL – Data Definition Language);
- 6.1.43 Prestar suporte aos analistas e desenvolvedores sobre modelagem de dados;
- 6.1.44 Prestar suporte a linguagem SQL – Structured Query Language;
- 6.1.45 Operacionalizar chamados técnicos junto ao suporte oficial do produto;
- 6.1.46 Ministrando treinamento interno sobre os produtos e suas funcionalidades;
- 6.1.47 Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer

funcionalidade das ferramentas dos SGBD's em virtude de *Upgrade*;

6.1.48 Avaliar a disponibilidade de espaço físico para comportar o banco de dados, realizando a melhor distribuição dos arquivos, visando melhoria de desempenho através de "Balanceamento de I/O";

6.1.49 Deverá ser registrados todos os incidentes para controle de ocorrências e enviados a CONTRATANTE para fins de controle e verificação posteriores;

6.1.50 Independente do tamanho ou da complexidade infraestrutura de TI relacionado aos Bancos de Dados, a CONTRATADA deverá prover suporte especializado em sistemas operacionais (Windows e Linux), pois é essencial para manter a estabilidade e a eficiência dos SGBD's, portanto, não caberá negativas de desconhecimento de uso técnico de Sistemas Operacionais e seus recursos;

6.1.51 A prestação de serviços deverá observar os seguintes fatores relativos aos ambientes a serem administrados:

6.1.51.1 Plataforma de equipamentos servidores (em Blades ou Rack's), Storages EMC famílias VNX 5100/5500, Pure Storage e outros que venham a ser adquiridos posteriormente, virtualização VMWare 5.x ou superior entre outros;

6.1.51.2 Sistemas Operacionais: Windows Server, Oracle Linux, SUSE, CentOS, Linux Red Hat Enterprise e Ubuntu;

6.1.52 Prover sistemas de eventos monitorados: O sistema de alarme ininterrupto deve ser implementado através de scripts automatizados que monitoram eventos dos bancos de dados. Para tanto:

6.1.52.1 Caso se identifique a ocorrência de evento(s) deverá ser encaminhado alerta (e-mail ou SMS) diretamente para o Fiscal do Contrato e/ou pessoa indicada pela CONTRATANTE;.

6.1.52.2 Através dos alertas automatizados a CONTRATADA detectará o ocorrido e verificará a necessidade de atendimento emergencial. Todos os serviços deverão ser comunicados a Canoastec, que por sua vez, analisará as informações e poderá autorizar as correções eventualmente recomendadas.

6.1.52.3 Eventos mínimos a serem monitorados:

6.1.52.3.1 Parada total ou parcial do banco de dados;

6.1.52.3.2 Espaço em disco e *tables spaces*;

6.1.52.3.3 Locks prolongados;

6.1.52.3.4 Queda de serviços;

6.1.52.3.5 Espaço insuficiente para archive;

6.1.52.3.6 Execução de jobs críticos;

6.1.52.3.7 Indicadores de uso excessivo de recursos disponíveis;

6.1.52.3.8 Anomalia de consumo de recursos de hardware.

6.2 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.2.1 A prestação do serviço pela CONTRATADA poderá ser realizada de forma remota, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no período compreendido entre às 08h e 19h, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

6.2.2 A execução do objeto não requer a presença do técnico nas instalações da Canoastec, a ponto de todas as ações poderem ser iniciadas via telefone ou acesso remoto, de forma que o deslocamento do Analista/Técnico ocorra somente em caso de necessidade. Assim, caso não seja possível realizar a atividade à distância, independentemente do motivo (ausência de internet, indisponibilidade de serviços, tipo de atividade a ser realizada, dentre outros), a execução do objeto deverá ser realizada de forma presencial na cidade de Canoas-RS, sem custos adicionais a CONTRATADA;

6.2.3 Os serviços descritos neste documento e que extrapolem o horário estipulado e mencionado no caput deste item (Segunda a Sexta-feira das 8h às 19h) serão executados em uma quantidade máxima de horas técnicas de 80 (oitenta) horas por mês, sendo renovado este quantitativo a cada mês, durante toda vigência contratual, este será denominado serviço de atendimento de plantão e são caracterizadas por solicitações de prestação de serviços para sua realização junto à CONTRATADA;

6.2.4 A quantidade de horas, acima mencionada, é um limite máximo e meramente estimado, podendo variar de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A não utilização dos serviços na quantidade prevista não gerará qualquer obrigação de indenização à CONTRATADA pelo CONTRATANTE;

6.2.5 O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação destes serviços, podendo a CONTRATADA adequar seus recursos de acordo com as demandas;

6.2.6 O atendimento de chamados fora do horário pré-estabelecido para a prestação de serviços deverão ter atendimento em até 30 (trinta) minutos a partir da solicitação do CONTRATANTE;

6.2.7 O profissional técnico da CONTRATADA que irá prestar o serviço fora do horário pré-estabelecido deverá ter conhecimento prévio do ambiente e já possuir as credenciais de acesso ao ambiente a ser acessado;

6.2.8 O serviço fora do horário pré-estabelecido poderá ser utilizado para atividades planejadas ou para resolução de problemas críticos que necessitem de suporte;

6.2.9 Para atividades planejadas fora do horário pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada, se possível, com no mínimo 24 horas de antecedência;

6.2.10 O suporte poderá ser realizado local e/ou remoto para execução das atividades aqui mencionadas, tanto em horário pré-estabelecido e/ou serviço de atendimento de plantão;

6.2.11 O serviço de atendimento de plantão deverá estar disponível durante o período informado no quadro abaixo através de telefone fixo ou celular, email ou ferramenta de chamados e/ou canal de comunicação de comum acordo entre as partes, e contemplará o atendimento REMOTO ou PRESENCIAL de um especialista para solução de qualquer problema relacionado às tecnologias tratadas neste documento. Os prazos para atendimento e solução dos problemas estão estabelecidos no item correspondente deste documento;

6.2.12 O serviço de plantão de atendimento deverá estar disponível nos seguintes dias e horários;

Serviço de Plantão de Atendimento	• 12 horas x 5 dias da semana (Segunda a Sexta-feira entre 19h e 08h do dia seguinte) • 24 horas x 2 ou mais dias da semana (Sábados, Domingos e Feriados).
-----------------------------------	---

6.2.13 Para o atendimento às jornadas emergenciais, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, especificaram técnicos que poderão ser acionados. E quando forem acionados, deverão respeitar os prazos de atendimento e soluções dos problemas acordados nos ANS (Acordo de nível de serviços) - especificados abaixo e constantes neste documento.

6.2.14 Para todas as iterações/solicitações/requisições quanto aos serviços prestados

no objeto do contrato, deverá ser respeitados os ANS, independente de ser horários e dias normais de atendimento ou serviços de plantão de atendimento;

6.2.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar a CONTRATADA para atendimento presencial, quando as atividades assim exigirem, mediante aviso prévio com a devida antecedência e SEM custos adicionais a CONTRATADA;

6.2.16 No caso de ocorrência de feriado não facultativo durante os dias estipulados para a prestação do serviço, caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, definir a jornada de trabalho a ser observada no referido dia;

6.2.17 As partes concordam que, na convocação para atendimento presencial ou na definição da jornada de trabalho em feriados não facultativos, prevalecerão as necessidades operacionais e os interesses mútuos, visando sempre o cumprimento eficiente das atividades contratadas;

6.2.18 Qualquer alteração na jornada de trabalho, seja para atendimento presencial ou em feriados, será formalizada por escrito, mediante acordo entre as partes, a fim de garantir a transparência e a clareza das condições estabelecidas neste contrato;

6.2.19 As disposições desta cláusula aplicam-se a todo o período de vigência do contrato, podendo ser revistas e ajustadas mediante acordo mútuo, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual;

6.3 PRAZOS DE ATENDIMENTOS

6.3.1 As categorias dos chamados a serem abertos e registrados no sistema de atendimento serão:

Descrição	Grau de Criticidade
Falha no SGBD que indisponibilizem os sistemas (solução parada). Impacto a múltiplos usuários e/ou falha que afete operações críticas da Prefeitura Municipal de Canoas.	0
Falha no SGBD que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	1
Manutenção, avaliações, migrações e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo suporte. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.	2
Solicitações de melhorias / projeto	3

6.3.2 Prazos para início de atendimento dos chamados:

6.3.2.1 Definição dos indicadores e a classificação de incidentes e ordens de serviço obedecerão:

Grau de Criticidade	Prazo (em minutos) para início do Atendimento	Prazo (em minutos) para resolução do Atendimento
0	5	120 (2 horas)
1	15	360 (6 horas)
2	30	960 (16 horas)
3	Conforme agendamento	Conforme agendamento

6.3.3 Com relação ao grau de criticidade 3, o prazo para seu atendimento será informado no momento da abertura do chamado pelo demandante do serviço;

6.3.4 A prioridade de início de atendimento das atividades poderá ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.4.1 A CONTRATADA deverá manter um ANS para cumprimento dos prazos de atendimento, conforme prazos de atendimento deste documento, não inferior a 99% dos chamados atendidos dentro do ANS estabelecido;

6.4.2 Se a empresa CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de atendimento estipulado, será aplicado um índice de dedução do valor na fatura do mês subsequente ao da apuração, conforme tabela abaixo:

Índice exigido	Penalidade
99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.	Índice menor que 99%, redução de 5%; Índice menor que 95% redução de 10%.

6.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A empresa deverá apresentar CERTIDÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelos proprietários da empresa (Responsável Legal) com reconhecimento de firma em cartório, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, contendo:

6.5.1.1 Comprovar experiência mínima de cinco (05) anos na prestação de serviços nas tecnologias ORACLE Standard - Enterprise Edition 11g R2 ou superior em ambientes similares ao da CONTRATANTE;

6.5.1.2 Comprovar experiência mínima de cinco (05) anos na prestação de serviços nos bancos de dados MYSQL, POSTGRESQL em ambientes similares ao da CONTRATANTE.

6.5.2 Serão aceitos certidões e atestados individuais para cada um dos itens acima;

6.5.3 A empresa deverá comprovar, através de documento da própria ORACLE, ser participante do programa OPN (Oracle Partner Network);

6.5.4 A empresa CONTRATADA deverá comprovar, no ato da contratação, fazer parte do programa de parceria da ORACLE no Nível GOLD, através de Carta ou Certificado emitido pela ORACLE do Brasil (Não serão aceitos níveis de parceria inferior);

6.5.5 A empresa CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documento original emitido pela ORACLE do Brasil ou cópia autenticada, que os profissionais, denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, são certificados pela fabricante dos produtos com, no mínimo, a certificação OCP – ORACLE CERTIFIED PROFESSIONAL ou posterior;

6.5.6 Os profissionais denominados Analistas ou Técnicos, que serão disponibilizados para execução dos serviços técnicos especializados, devem fazer parte do quadro funcional da CONTRATADA;

6.5.7 A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições apresentadas em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

6.5.8 A CONTRATADA deverá selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos no objeto do edital;

6.5.9 A CONTRATADA se compromete a garantir a alocação de profissionais

devidamente capacitados para solucionar problemas relacionados à prestação de serviços e ocorrências nos sistemas;

6.5.10 A CONTRATADA fica responsável por informar previamente ao CONTRATANTE o desligamento ou a substituição de profissionais que prestem serviços abrangidos por este contrato, para efeito de descadastramento no ambiente do CONTRATANTE;

6.5.11 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do CONTRATADO e do CONTRATANTE, Nome Completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado), identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), vigência do contrato, local da execução dos serviços, descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto a qualidade do serviço prestado. O atestado deve ser entregue em papel timbrado da empresa contratante e a via original com data de início e término do contrato;

6.5.12 A CONTRATADA deverá constituir Sede ou Filial em Porto Alegre ou Região Metropolitana em um prazo máximo de 30 dias. A comprovação se dará a partir de declaração assinada e impressa em papel timbrado da empresa CONTRATADA. Esta exigência se faz necessária para a proteção do interesse da administração pública no que tange a capacidade das empresas participantes do certame em conseguir cumprir os prazos de atendimento determinados. Tratando-se de uma infraestrutura complexa e que suporta serviços de grande criticidade para a população, como saúde e segurança pública, um não cumprimento destes prazos poderia acarretar danos irreversíveis para o município e munícipes;

6.6 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por novos períodos até o limite legal;

6.6.2 Devem estar incluídos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento, hospedagem, transporte e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros. impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da	mês	12

	Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.		
--	---	--	--

7.1 Os quantitativos estimados, bem como a modalidade de contratação pretendida escolhida, tem como princípios o interesse público, oportunidade e conveniência, pois a modalidade escolhida permite com que a Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas (Canoastec) possa cumprir com a missão institucional de gerenciar e assessorar o Poder Executivo Municipal em todos os aspectos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, com foco no interesse coletivo e utilidade pública, provendo soluções inovadoras e sustentáveis, com preferência ao município de Canoas, mas não com exclusividade, permitindo que possa se valer de apoio para eventual implementação em outros municípios de solução tecnológica aderente aos requisitos específicos de cada entidade;

7.2 Portanto, permite que a Canoastec possa ampliar seu catálogo de serviços, com foco no interesse público e sustentabilidade. Nesse sentido, os quantitativos estimados levaram em conta os atendimentos prestados em contratos anteriores.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelecemos que a estimativa de valor da presente contratação será estabelecida a partir de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores listados no item 5, considerando esse Estudo Técnico em questão, o Termo de Referência e a Proposta Financeira da CanoasTec, sendo os últimos apresentados de forma complementar ao Estudo Técnico Preliminar para tomada de decisão.

8.2 A IN aponta como formas de pesquisa de preços a:

8.2.1 “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” - não se aplica ao estudo em questão, dada a indizibilidade do objeto.

8.2.2 “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente” - foram realizados levantamentos de contratações similares, conforme se observa o estudo.

8.2.3 “dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência

formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso” - não se aplica ao estudo em questão, dada a especificidade do objeto, não encontrado em sítios eletrônicos.

8.2.4 “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital” - parâmetro a ser adotado nessa contratação.

8.3 Durante a análise deste Estudo Técnico Preliminar, identificamos os valores preliminares, mas que apresentam consistência significativa para a tomada de decisão por parte dos Gestores da Canoastec.

8.4 Posteriormente, por meio de pesquisa pública de preços, realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, sendo o método para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da referida IN 73/2020.

8.5 Para o cálculo foi utilizada a “mediana de valores”, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, conforme orientação do TCU.

8.6 Foram obtidos orçamentos diretos através de pesquisa realizada no Banco de Preços de compras públicas em 2024 e 2025, além de acesso aos sítios de internet do LicitaCon.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.	R\$ 423.067,74 (12 meses)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a

qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa;

9.2 Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, especialmente no que concerne aos requisitos de qualificação técnica e desempenho necessário para o atendimento dos serviços, detalhados no Termo de Referência, no qual constam os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda da CONTRATANTE, razão pela qual pode ser adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o julgamento objetivo das propostas;

9.3 Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove possuir expertise no atendimento às demandas assistenciais em sistemas gerenciadores de banco de dados, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do item de maior relevância, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento do objeto;

9.4 Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual consideramos adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, capacitação e transferência do conhecimento, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado;

9.5 É cediço que a regra é o parcelamento do objeto, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Por fim, registramos que não se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objetos com elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Trata-se de uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10.2 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes

são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.3 No caso concreto, não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

11.1 A previsão da contratação possui alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal, conforme determinado no planejamento estratégico da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - Canoastec.

12. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se apresentam critérios específicos de sustentabilidade para a proposta em tela. Contudo, aponta-se a importância da observação dos requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3a Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

12.2 Para além de recursos ambientais, a contratada deve observar práticas que garantam os direitos trabalhistas, de respeito à raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a análise contida neste Estudo Técnico Preliminar, a recomendação técnica da CanoasTec para contratação dos serviços ora denominados neste documento, portanto, acarretando menor investimento o qual se mostra como opção com maior vantagem comparativa em eficiência, economicidade e garante a prestação dos serviços de forma adequada e resiliente.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas — CANOASTEC.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de serviço técnico especializado na área de Tecnologia da Informação (TI) compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento, suporte, atualização e projetos de BANCOS DE DADOS em atendimento à demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas — CANOASTEC.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS, fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede na Rua Fioravante Milanez nº 140, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Tiago Martini Sanchotene, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo SEI: 25.3.000000152-4, que originou o pregão eletrônico, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº 59/2024, Decreto Municipal nº 110/2024, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contrato é Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence de acordo com as especificações, partes integrantes do presente documento em atendimento à demanda da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas –

CANOASTEC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, migração, backups e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de BANCO DE DADOS, incluindo os serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de renovação pelo período estabelecido em Lei.	R\$XXXXXXX (mensal)	R\$ XXXXXX (12 meses)

1.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS/DESENVOLVIDAS:

2.1.1 As atividades de suporte especializado serão para diversas plataformas e SGBDs (Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados), conforme demandado pela CONTRATANTE:

2.1.2 No início da execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar todas as customizações necessárias em seus processos, ferramentas e metodologias, sem ônus para o CONTRATANTE, no sentido de adequá-las e/ou compatibilizá-los aos padrões do CONTRATANTE mencionadas neste documento;

2.1.3 Efetuar atendimento especializado abrangendo implementação, administração, backups, monitoramento e manutenção dos ambientes computacionais baseados nos produtos Oracle Database versão 11g ou superior, Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, MySQL versão 5.5.3 ou superior e PostGreSQL versão 9.4 ou superior,

pelo período de 12 (doze) meses com a possibilidade de atendimentos fora do horário comercial;

2.1.4 Realizar a passagem de conhecimento aos funcionários da CONTRATANTE durante a execução dos serviços que envolveram atividades de acompanhamento de projeto, de instalação, de configuração e administração do ambiente dos SGBDs acima citados. Os analistas ou técnicos deverão possuir bagagem didática que os capacitem a realizar a transferência do seu conhecimento aos profissionais da CONTRATANTE;

2.1.5 Instalar, configurar, parametrizar e manter (suportar) os SGBDs e suas ferramentas, seguindo os procedimentos necessários e recomendados pelo fabricante (melhores práticas) em conformidade ao ambiente de infraestrutura da CONTRATANTE;

2.1.6 Monitorar, analisar e administrar o ambiente de bases de dados instaladas, identificar pontos de falha possível ou iminente e realizar ações proativas visando a manutenção do nível de serviço;

2.1.7 Implementar variáveis de ambiente de acordo com regras pré-definidas;

2.1.8 Desenvolver rotinas (rol exemplificativo):

2.1.8.1 De reorganização de dados, com o objetivo de melhorar o desempenho do SGBD;

2.1.8.2 De estatísticas, com o objetivo de calcular desempenhos, tamanhos de arquivos e distribuição de valores de dados;

2.1.8.3 De monitoramento e análise de desempenho;

2.1.8.4 De backups e restores.

2.1.9 Avaliar o impacto de mudanças sobre uma instalação servidora de banco de dados, como por exemplo, a mudança de versão do programa do SGBD ou do programa de Sistema Operacional;

2.1.10 Elaborar os requisitos básicos para a execução de uma correção sobre o SGDB;

2.1.11 Realizar monitoramento contínuo para liberação de Patches (Correções e Melhorias), analisando os pontos positivos e negativos na sua aplicação;

2.1.12 Aplicar as correções de software (Patches) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos instalados;

2.1.13 Notificar a CONTRATANTE sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;

2.1.14 Realizar análise de desempenho e efetuar recomendações de Tunning, ajustes de parâmetros, visando evitar o consumo de recursos desnecessários e consequentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações, para ganho de desempenho;

2.1.15 Analisar o desempenho, indicar e executar ações corretivas ou preventivas dos bancos de dados, com o objetivo de garantir a otimização e o desempenho;

2.1.16 Avaliar os parâmetros necessários na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais da plataforma utilizada, visando estabilidade e desempenho;

2.1.17 Ajustar os parâmetros do SGBD de acordo com os recursos físicos disponíveis, com o objetivo de melhorar o desempenho do mesmo;

2.1.18 Participar nos testes e avaliações de programas que acessam um Banco de Dados, como por exemplo, ferramentas que administram cópias de segurança dos dados de uma instalação servidora de Banco de Dados;

2.1.19 Recomendar os procedimentos que utilizem melhor os recursos da instalação servidora de Banco de Dados e melhor aproveitamento dos recursos físicos;

2.1.20 Implementar ferramentas que ajudem o trabalho de avaliação dos recursos físicos;

2.1.21 Determinar o dimensionamento da base de dados para comportar as informações relevantes aos sistemas que utilizam tecnologia de Banco de Dados seguindo metodologias de melhores práticas;

2.1.22 Monitorar o crescimento das bases de dados e de sua utilização, planejamento de capacidade, indicação de aquisição de equipamento ou softwares;

2.1.23 Implementar, configurar e administrar a segurança de um Banco de Dados, de acordo com regras pré-definidas;

2.1.24 Implementar e administrar a recuperação de um Banco de Dados no caso de necessidade;

2.1.25 Elaborar, implementar, executar e documentar os procedimentos de cópias de segurança dos dados e de recuperação em caso de falha;

2.1.26 Controlar as alterações implementadas com plano de reversão em caso da necessidade de negócio;

2.1.27 Recuperar dados a partir de bases eventualmente corrompidas;

2.1.28 Recuperar ao estado normal da operação de ambientes com ou sem recursos de alta disponibilidade;

- 2.1.29 Analisar Incidentes de disponibilidade ou segurança;
- 2.1.30 Dar suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga de alta disponibilidade;
- 2.1.31 Apoiar na definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade para ambientes de banco de dados e aplicação;
- 2.1.32 Propor soluções técnicas que garantam a alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados sendo executadas sob os produtos instalados, acompanhar e suportar a implantação dos ambientes de alta disponibilidade;
- 2.1.33 Auxiliar na configuração de serviços, funcionalidades avançadas, mecanismos de alta disponibilidade, Clustering, balanceamento de carga e parametrização dos softwares de banco de dados;
- 2.1.34 Apoiar as atividades diárias operacionais e implementação das recomendações de melhores práticas para serviços planejados;
- 2.1.35 Pesquisar soluções para problemas identificados;
- 2.1.36 Reproduzir problema genérico. Test Cases e assistência a soluções alternativas;
- 2.1.37 Executar migrações e transferências de dados entre bases distintas e/ou SGBD's diferentes;
- 2.1.38 Integrar, quando necessário, os componentes instalados em conformidade com matriz de certificação e suporte técnico dos fabricantes dos novos produtos e versões das novas tecnologias;
- 2.1.39 Dar suporte à Migração (Upgrade/Update) de software e/ou aplicações que usem o banco de dados;
- 2.1.40 Definir detalhes para a migração, Upgrade e configuração do software de SGBD para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades da Instituição;
- 2.1.41 Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do software a ser utilizada;
- 2.1.42 Definir e implementar políticas de backup, recuperação, disponibilidade, planos de contingência e de desastre e recuperação dos produtos e das bases de dados;
- 2.1.43 Manter as definições das bases de dados (comandos DDL – Data Definition Language);
- 2.1.44 Prestar suporte aos analistas e desenvolvedores sobre modelagem de dados;
- 2.1.45 Prestar suporte a linguagem SQL – Structured Query Language;

2.1.46 Operacionalizar chamados técnicos junto ao suporte oficial do produto;

2.1.47 Ministrará treinamento interno sobre os produtos e suas funcionalidades;

2.1.48 Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas dos SGBD's em virtude de Upgrade;

2.1.49 Avaliar a disponibilidade de espaço físico para comportar o banco de dados, realizando a melhor distribuição dos arquivos, visando melhoria de desempenho através de "Balanceamento de I/O";

2.1.50 Deverá ser registrados todos os incidentes para controle de ocorrências e enviados a CONTRATANTE para fins de controle e verificação posteriores;

2.1.51 Independente do tamanho ou da complexidade infraestrutura de TI relacionado aos Bancos de Dados, a CONTRATADA deverá prover suporte especializado em sistemas operacionais (Windows e Linux), pois é essencial para manter a estabilidade e a eficiência dos SGBD's, portanto, não caberá negativas de desconhecimento de uso técnico de Sistemas Operacionais e seus recursos;

2.1.52 A prestação de serviços deverá observar os seguintes fatores relativos aos ambientes a serem administrados:

2.1.52.1 Plataforma de equipamentos servidores (em Blades ou Rack's), Storages EMC famílias VNX 5100/5500, Pure Storage e outros que venham a ser adquiridos posteriormente, virtualização VMWare 5.x ou superior entre outros;

2.1.52.2 Sistemas Operacionais: Windows Server, Oracle Linux, SUSE, CentOS, Linux Red Hat Enterprise e Ubuntu;

2.1.53 Prover sistemas de eventos monitorados: O sistema de alarme ininterrupto deve ser implementado através de scripts automatizados que monitoram eventos dos bancos de dados. Para tanto:

2.1.53.1 Caso se identifique a ocorrência de evento(s) deverá ser encaminhado alerta (e-mail ou SMS) diretamente para o Fiscal do Contrato e/ou pessoa indicada pela CONTRATANTE;.

2.1.53.2 Através dos alertas automatizados a CONTRATADA detectará o ocorrido e verificará a necessidade de atendimento emergencial. Todos os serviços deverão ser comunicados a Canoastec, que por sua vez, analisará as informações e poderá autorizar as correções eventualmente recomendadas.

2.1.53.3 Eventos mínimos a serem monitorados:

2.1.53.3.1 Parada total ou parcial do banco de dados;

2.1.53.3.2 Espaço em disco e *tables spaces*;

2.1.53.3.3 Locks prolongados;

2.1.53.3.4 Queda de serviços;

2.1.53.3.5 Espaço insuficiente para archive;

2.1.53.3.6 Execução de jobs críticos;

2.1.53.3.7 Indicadores de uso excessivo de recursos disponíveis;

2.1.53.3.8 Anomalia de consumo de recursos de hardware.

2.2 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 A prestação do serviço pela CONTRATADA poderá ser realizada de forma remota, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no período compreendido entre às 08h e 19h, conforme estabelecido pela CONTRATANTE;

2.2.2 A execução do objeto não requer a presença do técnico nas instalações da Canoastec, a ponto de todas as ações poderem ser iniciadas via telefone ou acesso remoto, de forma que o deslocamento do Analista/Técnico ocorra somente em caso de necessidade. Assim, caso não seja possível realizar a atividade à distância, independentemente do motivo (ausência de internet, indisponibilidade de serviços, tipo de atividade a ser realizada, dentre outros), a execução do objeto deverá ser realizada de forma presencial na cidade de Canoas-RS, sem custos adicionais a CONTRATADA;

2.2.3 Os serviços descritos neste documento e que extrapolem o horário estipulado e mencionado no caput deste item (Segunda a Sexta-feira das 8h às 19h) serão executados em uma quantidade máxima de horas técnicas de 80 (oitenta) horas por mês, sendo renovado este quantitativo a cada mês, durante toda vigência contratual, este será denominado serviço de atendimento de plantão e são caracterizadas por solicitações de prestação de serviços para sua realização junto à CONTRATADA;

2.2.4 A quantidade de horas, acima mencionada, é um limite máximo e meramente estimado, podendo variar de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. A não utilização dos serviços na quantidade prevista não gerará qualquer obrigação de indenização à CONTRATADA pelo CONTRATANTE;

2.2.5 O CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, garante à CONTRATADA um compromisso de quantitativo mínimo mensal de prestação destes serviços, podendo a CONTRATADA adequar seus recursos de acordo com as demandas;

2.2.6 O atendimento de chamados fora do horário pré-estabelecido para a prestação de serviços deverão ter atendimento em até 30 (trinta) minutos a partir da solicitação do

CONTRATANTE;

2.2.7 O profissional técnico da CONTRATADA que irá prestar o serviço fora do horário pré-estabelecido deverá ter conhecimento prévio do ambiente e já possuir as credenciais de acesso ao ambiente a ser acessado;

2.2.8 O serviço fora do horário pré-estabelecido poderá ser utilizado para atividades planejadas ou para resolução de problemas críticos que necessitem de suporte;

2.2.9 Para atividades planejadas fora do horário pré-estabelecido, a CONTRATADA deverá ser comunicada, se possível, com no mínimo 24 horas de antecedência;

2.2.10 O suporte poderá ser realizado local e/ou remoto para execução das atividades aqui mencionadas, tanto em horário pré-estabelecido e/ou serviço de atendimento de plantão;

2.2.11 O serviço de atendimento de plantão deverá estar disponível durante o período informado no quadro abaixo através de telefone fixo ou celular, email ou ferramenta de chamados e/ou canal de comunicação de comum acordo entre as partes, e contemplará o atendimento REMOTO ou PRESENCIAL de um especialista para solução de qualquer problema relacionado às tecnologias tratadas neste documento. Os prazos para atendimento e solução dos problemas estão estabelecidos no item correspondente deste documento;

2.2.12 O serviço de plantão de atendimento deverá estar disponível nos seguintes dias e horários;

Serviço de Plantão de Atendimento	• 12 horas x 5 dias da semana (Segunda a Sexta-feira entre 19h e 08h do dia seguinte) • 24 horas x 2 ou mais dias da semana (Sábados, Domingos e Feriados).
-----------------------------------	---

2.2.13 Para o atendimento às jornadas emergenciais, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, especificaram técnicos que poderão ser acionados. E quando forem acionados, deverão respeitar os prazos de atendimento e soluções dos problemas acordados nos ANS (Acordo de nível de serviços) - especificados abaixo e constantes neste documento.

2.2.14 Para todas as iterações/solicitações/requisições quanto aos serviços prestados no objeto do contrato, deverá ser respeitados os ANS, independente de ser horários e dias normais de atendimento ou serviços de plantão de atendimento;

2.2.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar a CONTRATADA para

atendimento presencial, quando as atividades assim exigirem, mediante aviso prévio com a devida antecedência e SEM custos adicionais a CONTRATADA;

2.2.16 No caso de ocorrência de feriado não facultativo durante os dias estipulados para a prestação do serviço, caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, definir a jornada de trabalho a ser observada no referido dia;

2.2.17 As partes concordam que, na convocação para atendimento presencial ou na definição da jornada de trabalho em feriados não facultativos, prevalecerão as necessidades operacionais e os interesses mútuos, visando sempre o cumprimento eficiente das atividades contratadas;

2.2.18 Qualquer alteração na jornada de trabalho, seja para atendimento presencial ou em feriados, será formalizada por escrito, mediante acordo entre as partes, a fim de garantir a transparência e a clareza das condições estabelecidas neste contrato;

2.2.19 As disposições desta cláusula aplicam-se a todo o período de vigência do contrato, podendo ser revistas e ajustadas mediante acordo mútuo, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual;

2.2.20 Prazos de atendimentos:

2.2.20.1 As categorias dos chamados a serem abertos e registrados no sistema de atendimento serão:

Descrição	Grau de Criticidade
Falha no SGBD que indisponibilizem os sistemas (solução parada). Impacto a múltiplos usuários e/ou falha que afete operações críticas da Prefeitura Municipal de Canoas.	0
Falha no SGBD que torne o ambiente inoperante. Impacto individual ou a pequenos grupos. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	1
Manutenção, avaliações, migrações e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo suporte. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada, em um momento futuro.	2
Solicitações de melhorias / projeto	3

2.2.20.2 Prazos para início de atendimento dos chamados:

2.2.20.2.1 Definição dos indicadores e a classificação de incidentes e ordens de serviço obedecerão:

Grau de Criticidade e	Prazo (em minutos) para início do Atendimento	Prazo (em minutos) para resolução do Atendimento
0	5	120 (2 horas)
1	15	360 (6 horas)
2	30	960 (16 horas)
3	Conforme agendamento	Conforme agendamento

2.2.20.2.2 Com relação ao grau de criticidade 3, o prazo para seu atendimento será informado no momento da abertura do chamado pelo demandante do serviço;

2.2.20.2.3 A prioridade de início de atendimento das atividades poderá ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.2.21 Acordo de nível de serviços:

2.2.21.1 A CONTRATADA deverá manter um ANS para cumprimento dos prazos de atendimento, conforme prazos de atendimento deste documento, não inferior a 99% dos chamados atendidos dentro do ANS estabelecido;

2.2.21.2 Se a empresa CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de atendimento estipulado, será aplicado um índice de dedução do valor na fatura do mês subsequente ao da apuração, conforme tabela abaixo:

Índice exigido	Penalidade
99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.	Índice menor que 99%, redução de 5%; Índice menor que 95% redução de 10%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2 Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 549/2023 e disposições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto à Assessoria Administrativa da CANOASTEC por correio eletrônico ou via sistema SEI.

4.2 As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3 O objeto será pago em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Assessoria Administrativa da CANOASTEC, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1 Nota Fiscal/Fatura;

4.3.2 Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo fiscal do contrato responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por novos períodos até o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente contratação têm origem estabelecida na “Declaração de Disponibilidade Financeira” anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os defeitos demonstrando objetivamente os defeitos ou

irregularidades encontradas na execução do contrato conforme Decreto Municipal 59/2024.

7.2 A existência e atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do contrato, nem implica a corresponsabilidade da Administração Pública por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda Federal, INSS e FGTS;

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, soluções com avarias ou defeitos;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo município;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9 Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

9.10 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

9.11 Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

9.12 Restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial da CONTRATANTE;

9.13 Comunicar A CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

9.14 Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena de sofrer sanções por inexecução;

9.15 Indicar equipe técnica, cujos profissionais estarão envolvidos diretamente na prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência e no contrato;

9.16 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente ao município acerca do ocorrido;

9.17 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto;

9.18 Manter o sigilo e proteção de dados pessoais compatível com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

9.19 Encaminhar informações e backups do sistema quando solicitado pela CONTRATANTE e comprometer-se a atuar junto com profissional designado para orientações sobre o funcionamento do sistema, de modo a garantir a sustentabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas nesse Termo de Referência e no contrato, bem como gerir e fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e/ou meio digital com assinatura digital válida, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 Nomear 1 (um) ou mais fiscais do contrato, de modo a fiscalizar amplamente os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

10.7.1 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

10.7.2 Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente;

10.7.3 Registrar, quando necessário, em ata as reuniões firmadas por todos os presentes, que ficará à disposição dos interessados na documentação do CONTRATO.

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 59/2024, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, atraso injustificado, infrações à legislação aplicável ou à moralidade administrativa, bem como nas demais hipóteses expressamente previstas na referida norma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As sanções que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, são as seguintes:

11.2.1 **Advertência**, por infrações de menor gravidade, especialmente quando se tratar de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante à Administração;

11.2.2 **Multa**, de caráter compensatório, aplicada nos termos do edital e deste contrato, com percentual referente aos itens abaixo;

11.2.2.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

11.2.2.2 Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

11.2.2.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

11.2.2.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

11.2.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.2.2.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.4 **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 59/2024.

11.2.6 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não isenta o CONTRATADO da obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração Pública, inclusive os lucros cessantes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser extinto nas hipóteses descritas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 59/2024, observado os procedimentos estabelecidos pela Legislação pertinente.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida no art. 126 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo SEI nº 25.3.000000152-4, no edital nº XXXXX do pregão eletrônico, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes das legislações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto

desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Canoas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Canoas, 13 de maio de 2025.